



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **RENATO JANINE RIBEIRO, Ministro da Educação**, solicitando o envio de uma canoa para locomoção dos estudantes quilombolas da **comunidade Kalunga “Vão das Almas”**, do Município de **Cavalcante**.

JUSTIFICATIVA

O maior quilombo do Brasil, o território Kalunga, localiza-se no norte goiano, na cidade de Cavalcante. Reconhecido como sítio histórico que abriga o patrimônio cultural Kalunga, o território é parte essencial do patrimônio histórico e cultural brasileiro. Além das riquezas culturais, a área ocupada de 272 mil hectares possui cachoeiras e nascentes, englobando a maior área de Cerrado preservado do mundo.

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal realizou no dia 20 de abril audiência pública na cidade goiana de Cavalcante. Parlamentares, representantes do governo, do Ministério Público e da sociedade civil apuraram denúncias de que meninas da comunidade quilombola Kalunga estariam sendo submetidas em Cavalcante a trabalho doméstico, abuso, estupro e exploração sexual. Nessa visita, foi constatada uma enorme dificuldade de acesso à comunidade quilombola Kalunga, bem como de mobilidade dentro do território. As principais vias de acesso são a rodovia GO-118 (em condições apenas razoáveis,

com asfalto desgastado e vários remendos em toda a rodovia) e os Rios Paranã e Almas e o principal meio de transporte utilizado pelos moradores são os muares (burros e mulas), o que dificulta o deslocamento das pessoas, o transporte de mantimentos e outros produtos vindos da cidade.

Diante da enorme dificuldade de locomoção relatada acima, é extremamente necessário o envio de uma canoa para locomoção dos estudantes quilombolas da comunidade Kalunga “Vão das Almas”, do Município de Cavalcante.

Segundo o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação. O ECA ainda estabelece que:

“Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

[...]

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.”

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás